LEI Nº 2.506, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 2.498, DE 18 DE AGOSTO DE 2023, DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÕES POR RESPONSABILIDADE TÉCNICA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA – SEMAPIN, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEMPLAFIN E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA – SEMATUR DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** e **Promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **ALTERAR** o **§ 2º, do artigo 2º, da Lei nº 2.498, de 18 de agosto de 2023**, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º A gratificação de que trata o *caput* deste artigo, não poderá ser cumulada com aquela inerente a Função Gratificada ou Cargo de Provimento em Comissão que por ventura o servidor efetivo esteja ocupando, portanto, fica o servidor obrigado a fazer a opção.**"**

Art. 2º - **RETIFICAR** a sequencial numérica referente aos **artigos 15 e 16, da Lei nº 2.498, de 18 de agosto de 2023**, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único – Onde se lê "Art. 15 e Art. 16", **leia-se** "Art. 8º e Art. 9º".

Art. 3º - **RETIFICAR** o **artigo 8º, da Lei nº 2.498, de 18 de agosto de 2023**, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único – Onde se lê "Os efeitos financeiros desta Lei ocorrerão a partir de 1º de julho de 2023", **leia-se** "Os efeitos financeiros desta Lei ocorrerão a partir de 1º de agosto de 2023".

Art. 4º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos a data de 1º de agosto de 2023**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 30 DE AGOSTO DE 2023.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 283159 e CRC: 6E28563F

Município de Colorado do Oeste

04.391.512/0001-87
Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4132 - Centro
www.coloradodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	**2.506**	**30/08/2023**

ID: **283159**
CRC: **6E28563F**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **Marcelo Carvalho**
Criação: **30/08/2023 12:43:19** Finalização: **30/08/2023 12:46:26**

Processo | Documento

MD5: **CA27284DC9BECF942714111DDDE35CF9**

SHA256: **D0C24072AE3B4579D96949206F84EAAF51D5D242DFF9CDA4B19FC6433EB5820A**

Súmula/Objeto:

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 2.498, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

INTERESSADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE			30/08/2023 12:44:26
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)	COLORADO DO OESTE	RO	30/08/2023 12:44:32
1001-SEMPLAFIN	COLORADO DO OESTE	RO	30/08/2023 12:44:37

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	30/08/2023 12:44:52

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira	Prefeito	30/08/2023 18:58:53

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 283159 e o CRC 6E28563F.